LEI Nº 9.621, DE 30 OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o Serviço de Recebimento de Denúncias de Violações de Direitos dos Idosos em âmbito municipal.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no Município de Divinópolis, a instituição do Serviço de Recebimento de Denúncias de Violações de Direitos dos Idosos.

Art. 2º São objetivos do Serviço:

I – receber denúncias de violações de direitos das pessoas idosas no município;

II – promover o atendimento humanizado de pessoas idosas;

III – promover a orientação de pessoas idosas quanto a seus direitos e o devido encaminhamento aos serviços da rede municipais disponíveis.

Art. 3º Sem prejuízo de outros meios, o serviço será realizado prioritariamente por atendimento telefônico.

Art. 4º Os profissionais que atuarem diretamente na realização de atendimento serão devidamente capacitados, tanto para a ótima orientação quanto aos serviços da rede de acordo com o caso concreto, quanto para a realização de um atendimento humanizado, considerando as peculiaridades desse público específico.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 7O1-OPP-0YK-Z5E
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 31/10/2025 às 14:02:22

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 31/10/2025 às 15:45:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 03/11/2025 às 12:19:15 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7O1 OPP 0YK Z5E